

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NO PERÍODO CARNAVALESÇO DO ANO DE 2025**, para atendimento das necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã da Prefeitura Municipal de Olinda – PE, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas a seguir:

1.2. LOCAL DE ENTREGA

Local: SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ DE OLINDA – PE

Dias: Período Carnavalesco

Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 177 - B – Varadouro Olinda – PE CEP: 53.010-230

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
Almoço	Alimentação pronta acondicionada em embalagem tipo marmitex, composta por: Carne vermelha ou frango; feijão preto, mulatinho ou macassa; arroz branco; macarrão; farofa e verdura (salada); peso mínimo: 650 g. Bebida: suco 01 copo com 250 ml. Acompanha talheres descartáveis e guardanapo.	1.000
Janta	Alimentação pronta acondicionada em embalagem tipo marmitex, composta de 01 opção de cuscuz, macaxeira, cará, batata doce; acompanhado de 01 proteína, podendo ser charque acebolada, calabresa acebolada, galinha guisada, galinha assada, carne bovina guisada; peso mínimo: 650 g. Bebida: 01 suco de 250 ml. Acompanha talheres descartáveis e guardanapo.	800
Kit Lnache	Contendo 1 pão cedinha com 1 fatia de queijo prato, 1 maçã, 1 caixinha de suco e 1 biscoito recheado pequeno.	450

2. JUSTIFICATIVAS

Considerando a justificativa do setor responsável através da CI n.º 029/2025 – CGCMO/SSC.

Considerando o Decreto n.º 11/2025, publicado em Diário Oficial Municipal em 12/01/2025, onde estabelece o período Carnavalesco de 2025.

Considerando ainda que, além dos servidores Guardas Cíveis Municipais supracitados anteriormente, esta

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

secretaria também possui no quadro de funcionários profissionais, contratados e cargos em comissão.

Considerando o aumento do fluxo de pessoas na sede da Secretaria durante o período Carnavalesco em considerável proporção, e atividades administrativas complementares as jornadas regulares, motivo pelo qual se faz necessária a convocação de mais servidores municipais e contratados para a participação de atividades extras durante o período Carnavalesco.

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de oferecer refeição aos profissionais, sejam eles, efetivos, contratados ou cargos comissionados ao qual darão expediente no período Carnavalesco de 2025 através da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda.

Considerando a garantia da excelência na atividades da segurança cidadã, é essencial para o bom funcionamento dos serviços públicos e das atividades administrativas em nossa cidade, principalmente em um período festivo, considerando ainda, um dos maiores do mundo.

3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos na documentação formalizada através de CI nº 029/2024-/CGMCO/SSC fundamentado em conformidade com os dados históricos de demandas anteriores.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olinda de Pernambuco, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 20.001
Programa: 7058
Projeto Atividade: 8015
Elemento de despesa: 3.3.90.39
Fonte: 1500
Ação: 8015
Unidade Gestora: PMO

Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei n.º 14.133/21.

5. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123/2006, as contratações com base no art. 75 inc. II da Lei n.º 14.133/21, deverão ser realizadas preferencialmente com microempresa e empresas de pequeno porte.

6. PROPOSTA

6.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

7. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O serviço prestado deverá obedecer às especificações constantes no ANEXO I

Local: SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ DE OLINDA – PE

Dias: Período Carnavalesco

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 177 - B – Varadouro Olinda –
PE CEP: 53.010-230

- Na prestação de serviços objeto desta contratação deverão ser observados os seguintes aspectos:
- Obediência aos itens do cardápio discriminados;
- Atenção para que os serviços seja executado no horário estabelecido, dimensionando a quantidade de alimentação compatível ao solicitado pelo Fiscal do Contrato

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação para habilitação deverá seguir os requisitos do Art. 75, inciso I e II, da Lei 14.133/2021 e do Artigo 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, nos casos do valor de contratações inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação em geral e de fornecimento para entrega imediata, fica dispensável a exigência em razão do valor, mantendo a exigência da certidão de regularidade perante o INSS segundo Artigo 195. §3º, da CF/1988.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A Fiscalização e ordem de serviço ficará a cargo do Servidor GCMO Mateus Xavier Barbosa, Guarda Civil Municipal de Olinda, Matrícula n.º 67.444-3.

10. DA ENTREGA

- 10.1.A Entrega será conforme necessidade desta Secretaria nos dias compreendidos como período Carnavalesco conforme Decreto Municipal n.º 11/2025;
- 10.2.Horários: ALMOÇO (11:00h); LANCHE (14:30h); JANTA: (17:00h);
- 10.3.As refeições deverão ser entregues de forma FRACIONADA, mediante a solicitação da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda.

11. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 11.1.O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em anexo devidamente atestado pelo Servidor designado;
- 11.2.A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga.

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

- 11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 9.1 fluirá a partir da respectiva regularização;
- 11.4.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 11.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor;
- 11.6.** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria de Segurança Cidadã, responsável pela fiscalização da dispensa, confirmando o recebimento do produto, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.1. Deverá ser exigido das empresas participantes do processo de contratação:

- a) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade.

13. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** Administrativo do CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do serviço, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados.
- 13.2.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3.** O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o estabelecido neste termo de referência. Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer o serviço.
- 13.4.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I executar o serviço de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta,

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

deste termo e do instrumento contratual. Qualquer mudança no método de execução do serviço deve ser submetida previamente ao CONTRATANTE, por escrito, para análise e aprovação;

II cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal no 14.133/2021;

III alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

IV prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratual;

V comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução do serviço ou acidente que se verifique no local dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VI suspender, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

VII responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução do serviço;

VIII conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação específica pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas condições apropriadas de segurança, higiene e disciplina;

IX cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

X responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I. receber o objeto deste termo, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas.
- II. efetuar o pagamento no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- IV. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

- I. nota fiscal eletrônica da CONTRATADA;
- II. certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;
- III. certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). A comunicação entre o Contratante e a Contratada, durante o período de execução do contrato ocorrerá, preferencialmente, via e-mail e/ou pela forma presencial.
- IV. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano em razão da execução do contrato.

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

16. PENALIDADES

- 16.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021

17. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

- 17.1. Os interessados poderão contatar a Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda – PE, através do e-mail: gmolindassu@.com ou no site do PNCP.

Olinda, 03 de fevereiro de 2025.

Abimael Simpício da Silva
CMT da Guarda
Municipal de Olinda
Mat. 612.220

GCM Abimael Simpício da Silva

Comandante da Guarda Civil Municipal de Olinda

Adeildo Silva de Oliveira Júnior

Assessor Jurídico

Adeildo Júnior
Assessor Jurídico
OAB-PE 59.485



SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

ANEXO I

Modelo de Proposta de Preços

Data:

ITEN	Produto	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	ALMOÇO: Alimentação pronta acondicionada em embalagem tipo marmitex, composta por: Carne vermelha ou frango; feijão preto, mulatinho ou macassa; arroz branco; macarrão; farofa e verdura (salada); peso mínimo: 650 g. Bebida: suco 01 copo com 250 ml. Acompanha talheres descartáveis e	unidades	1.000		
02	JANTAR: Alimentação pronta acondicionada em embalagem tipo marmitex, composta de 01 opção de cuscuz, macaxeira, cará, batata doce, acompanhado de 01 proteína, podendo ser charque acebolada, calabresa acebolada, galinha guisada, galinha assada, carne bovina guisada, 01 suco de 250 ml. Acompanha talheres descartáveis e guardanapo.	unidades	800		
03	Kit lanche: contendo 1 pão cedinha com 1 fatia de queijo prato, 1 maçã, 1 caixinha de suco e 1 biscoito recheado pequeno.	unidades	450		
VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO					

Valor da Proposta:

Data de Validade:

Assinatura